

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANTANO GRANDE – RS
Secretaria Municipal da Administração

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REGISTRO CADASTRAL
(Arts. 27 a 37, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993)

a) Requerimento, dirigido ao Município de Pantano Grande, solicitando inscrição no Cadastro (art. 34 a 37).

b) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 27, inciso V).

c) Documentos relativos à Habilitação Jurídica (art. 28):

PESSOA JURÍDICA	PESSOA FÍSICA
<ul style="list-style-type: none">- Registro comercial, se empresa individual;- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se empresa comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;- Se sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;- Se empresa ou sociedade estrangeira, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.	<ul style="list-style-type: none">- Cédula de Identidade.

d) Documentos relativos à Regularidade Fiscal (art. 29):

PESSOA JURÍDICA	PESSOA FÍSICA
<ul style="list-style-type: none">- Prova de inscrição no CNPJ;- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso;- Certidão negativa de tributos e contribuições federais, expedida pela Receita Federal;- Certidão negativa quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;- Certidão negativa de débitos Estadual, do domicílio ou sede do licitante;- Certidão negativa de débitos Municipal, do domicílio ou sede do licitante;- Certidão de regularidade junto à Previdência Social;- Certidão de regularidade junto ao FGTS;- Certidão negativa de débitos Trabalhistas – CNDT.	<ul style="list-style-type: none">- Prova de inscrição no CPF;- Certidão negativa de tributos e contribuições federais, expedida pela Receita Federal;- Certidão negativa quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;- Certidão negativa de débitos Estadual, do domicílio ou sede do licitante;- Certidão negativa de débitos Municipal, do domicílio ou sede do licitante;- Certidão de regularidade junto à Previdência Social;- Certidão de regularidade junto ao FGTS;- Certidão negativa de débitos Trabalhistas – CNDT.

e) Documentos relativos à Qualificação Técnica (art. 30):

PESSOA JURÍDICA	PESSOA FÍSICA
<ul style="list-style-type: none">- Registro ou inscrição na entidade profissional competente;- Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica, pública ou privada, que comprove aptidão para o desempenho da sua atividade.	<ul style="list-style-type: none">- Registro ou inscrição na entidade profissional competente, conforme a atividade.

f) Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira (art. 31):

PESSOA JURÍDICA	PESSOA FÍSICA
<ul style="list-style-type: none">- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei;- Certidão negativa de falência ou concordata.	<ul style="list-style-type: none">- Certidão negativa de execução patrimonial.